



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	•	80\$
A 2.ª série	120\$	•	70\$
A 3.ª série	120\$	•	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 450 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 13:671 — Dá nova redacção à condição 2.ª do artigo 8.º das Instruções para a admissão e funcionamento do curso de condutores de máquinas, aprovadas e postas em execução pela Portaria n.º 12:907.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 13:672 — Regula a distribuição da verba destinada ao pagamento de salários ao pessoal assalariado das embaixadas e legações durante o 4.º trimestre de 1951.

Portaria n.º 13:673 — Regula a distribuição da verba destinada ao pagamento de salários ao pessoal assalariado dos consulados durante o 4.º trimestre de 1951.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 38:429 — Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato para a execução das obras de construção da galeria de desvio e de descarga do descarregador de superfície da albufeira de Arade.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:674 — Inclui na classe XII da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de mecânico de ensaio de motores da Direcção dos Serviços dos Portos, Caminhos de Ferro e Transportes da província ultramarina de Moçambique.

Portaria n.º 13:675 — Manda publicar no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas o Decreto-Lei n.º 38:380, que considera como suficiente, para efeito de provimento em cargos públicos em que seja exigido o curso completo das escolas comerciais, a habilitação do curso complementar de comércio e a do curso de comércio, regulados pelo Decreto n.º 20:420, ou outra que, por força da lei, seja equiparada a qualquer delas.

Portaria n.º 13:676 — Abre créditos nas províncias ultramarinas de Cabo Verde e Timor, destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 13:671

Havendo conveniência em permitir a admissão ao curso de condutores de máquinas de grumetes com as habilitações exigidas para esse curso, mas excedendo a idade máxima estabelecida na condição 2.ª do artigo 8.º das Instruções para a admissão e funcionamento do curso de condutores de máquinas, aprovadas e postas em execução pela Portaria n.º 12:907, de 3 de Agosto de 1949: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Mi-

nistro da Marinha, que a referida condição 2.ª passe a ter a seguinte redacção:

2.ª Ter idade não inferior a 16 anos nem superior a 20, contados por anos completos, feitos no ano civil do concurso, ou, sendo o candidato praça da Armada, não ter mais de 30 anos, contados da mesma forma.

Ministério da Marinha, 14 de Setembro de 1951.—O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 13:672

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, fazer pela forma indicada na relação anexa à presente portaria a distribuição da verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, destinada ao pagamento de salários ao pessoal assalariado das embaixadas e legações durante o 4.º trimestre de 1951.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 14 de Setembro de 1951.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

Mapa do abono para pagamento de salários ao pessoal assalariado das embaixadas e legações durante o 4.º trimestre de 1951

Postos	Pessoal em exercício	Ordenados mensais	Total mensal dos ordenados
Embaixadas			
Londres	Dactilógrafo . . .	Libras 41-00-00	209-00-00
	Dactilógrafo . . .	34-00-00	
	Empregado	28-00-00	
	Telefonista	20-00-00	
	Porteiro da Embaixada	23-00-00	
	Porteiro da Chancelaria	23-00-00	
Madrid	Chauffeur	40-00-00	10.100\$00
	Escrivão	Escudos 4.500\$00	
	Dactilógrafo . . .	1.800\$00	
	Telefonista	900\$00	
	Contínuo	1.000\$00	
	Porteiro	1.000\$00	
		Posetas 1:500	1:500